Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 15/03/11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1708/11, DE 15 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obra de construção de calçada e instalação de alambrado na Praça da Igreja Matriz, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra de construção de calçadas e instalação de alambrados na Praça da Igreja Matriz deste Município, até o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Parágrafo único – É parte integrante da presente Lei Projeto de Engenharia contendo memorial descritivo, croqui, cronograma e planilha orçamentária da obra elaborada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A obra será executada por empresa terceirizada contratada, em regime de empreitada global, após escolha do preço médio orçado pelo Departamento de compras e Licitação, vez que o valor previsto no artigo anterior é inferior ao disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 15 de março de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal